

Lei n.º1485, de 13 de março de 2018.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
CUIDADOR SOCIAL, EM
CARÁTER EMERGENCIAL.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Cuidador Social, com escolaridade mínima de Ensino Médio, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, com disponibilidade de trabalho diurno e noturno, sábados, domingos e feriados, com jornada de trabalho podendo ser realizada em escala de plantão 12X36 horas, desenvolvida diariamente de acordo com o horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio, em caráter emergencial, por contrato administrativo, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Lei, com possibilidade de prorrogação uma única vez por igual período, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, no serviço de acolhimento institucional municipal, modalidade Casa Lar, devendo ser contratado obedecendo a classificação disposta pelo Edital nº 084/2015 e perceber vencimentos conforme Editais nº 072/2015, com a retificação dada pelo Edital 073/2015, todos do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2015.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 13 dias do mês de março do ano de 2018.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Registrado às fls. _____

do competente livro, em

13 de março de 2018.
DIONATAN TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração
Agente Adm. Auxiliar

